



**LEI Nº968/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	<b>02 Poder Executivo</b>	
	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e</b>	
	<b>02.65 Abastecimento</b>	
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(0335) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 117.480,00
(0336) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 2.520,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ..... – R\$ 117.480,00

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais):

( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	<b>02 Poder Executivo</b>	
	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
	<b>02.65 e Abastecimento</b>	
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(0248) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 2.520,00



	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.520,00</b>
--	--------------	---------------------

**Art. 4º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de março de 2020.

  
Adécio Aparecido Martins  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Obras e Instalações		R\$ 120.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>		

### 2-) DECLARAÇÃO

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de março de 2020.

*Adelcio Aparecido Martins*  
PREFEITO MUNICIPAL